



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ALTERAÇÃO E REATIVAÇÃO DE CADASTRO COMO CONTRIBUINTE SUBSTITUTO NO ESPÍRITO SANTO

Item 1. Requerimento assinado pelo responsável legal ou procurador, com **firma reconhecida**, informando dados da empresa requerente, endereço para correspondência, telefones e e-mails para eventuais contatos e especificando as alterações ocorridas, dirigido à Gerência Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda do ES;

Item 2. Cópia do instrumento constitutivo, atualizado, da empresa e, quando se tratar de sociedade por ações, cópia da ata da última assembleia de designação ou eleição da diretoria;

Item 3. Cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial;

Item 4. Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do representante legal, procurador ou responsável (anexar a Procuração com poderes para tal);

Item 5. Cópia de Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual do Estado de origem do contribuinte, em caso de alteração da razão social e CNPJ;

Item 6. Ficha de Atualização Cadastral (FAC) em **1 via**, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal ou procurador, com **firma reconhecida** no campo próprio. Se necessário utilizar a Ficha Auxiliar de Sócios (FAS) para sócios, diretores e etc. A FAC e FAS se encontram disponível no endereço eletrônico www.sefaz.es.gov.br, no link "DOWNLOADS".

Item 7. Caso a alteração seja de inclusão de novos sócios e/ou diretores, encaminhar os seguintes documentos

7.1. PESSOA FÍSICA: Cópias autenticadas do documento de identidade e CPF;



Item 8. Em casos de atualizações fora do prazo estipulado pelo RICMS (trinta dias após registro na junta comercial), incide a multa no valor de 60 VRTE`S por cada ata de alteração em atraso, art. 75- A, § 5º, III, c/c art. 77-A, II, “a”, da Lei Estadual nº 7000/2001. O valor das multas deve ser calculado conforme VRTE do ano decorrente. Para emitir as multas acesse <http://e-dua.sefaz.es.gov.br/>, em multas punitivas, clique em multa punitiva por infração a legislação do ICMS, preencha os dados e emita o DUA.

OBS apenas para alteração de contador: Para alterar o contador a empresa precisa ter adesão ao DTE (Domicílio Tributário Eletrônico) e acesso a Agência Virtual, através do certificado digital do sócio responsável consegue realizar a devida alteração.

❖ AS CÓPIAS DEVERÃO SER AUTENTICADAS E ENCAMINHADAS À:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - GERÊNCIA FISCAL, SUBGERÊNCIA FISCAL –
RECEITAS ESPECIAIS

Avenida João Baptista Parra, 600, 5º Andar – Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP: 29.050-375
Telefone:(27) 3347-5465